

E = 314.396,24, sendo definida pelos segmentos: "A-B", com uma extensão em linha reta de 394,40m (trezentos e noventa e quatro metros e quarenta centímetros), com azimute de 351°04'00"; "B-C", com uma extensão em linha reta de 342,84m (trezentos e quarenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros), com azimute de 357°00'48"; "C-D", com uma extensão em linha reta de 411,32m (quatrocentos e onze metros e trinta e dois centímetros), com azimute de 98°16'19"; "D-E", com uma extensão em linha reta de 184,25m (cento e oitenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com azimute de 147°25'15"; "E-F", com uma extensão em linha reta de 128,51m (cento e vinte e oito metros e cinquenta e um centímetros), com azimute de 233°46'29"; "F-G", com uma extensão em linha reta de 114,84m (cento e quatorze metros e oitenta e quatro centímetros), com azimute de 223°23'11"; "G-H", com uma extensão em linha reta de 385,17m (trezentos e oitenta e cinco metros e dezessete centímetros), com azimute de 148°05'14"; "H-A", com uma extensão em linha reta de 449,28m (quatrocentos e quarenta e nove metros e vinte e oito centímetros), com azimute de 266°01'10";

MUNICÍPIO DE OSASCO

VIII — ÁREA 8 — Área denominada na planta como "GLEBA 8", com 414.878,00m² (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados) e que consta pertencer a Paulo Marques, Banco Safrá S/A, Vitor Makhoul e outros, localizada entre as estacas 2.709 + 9,00 e 2.728 + 3,68 ao lado esquerdo da Avenida dos Autonomistas (km23,0), iniciando-se pelo ponto "A" com coordenadas N = 7.394.575,51 e E = 314.310,45, sendo definida pelos segmentos: "A-B", com uma extensão em linha reta de 104,63m (cento e quatro metros e sessenta e três centímetros), com azimute de 357°00'48"; "B-C", com uma extensão em linha reta de 254,95m (duzentos e cinquenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), com azimute de 19°53'32"; "C-D", com uma extensão em linha reta de 92,32m (noventa e dois metros e trinta e dois centímetros), com azimute de 86°03'07"; "D-E", com uma extensão em linha reta de 54,55m (cinquenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), com azimute de 10°16'32"; "E-F", com uma extensão em linha reta de 133,84m (cento e trinta e três metros e oitenta e quatro centímetros), com azimute de 80°01'04"; "F-G", com uma extensão em linha reta de 177,80m (cento e setenta e sete metros e oitenta centímetros), com azimute de 8°14'17"; "G-H", com uma extensão em linha reta de 157,46m (cento e cinquenta e sete metros e quarenta e seis centímetros), com azimute de 103°37'46"; "H-I", com uma extensão em linha reta de 230,11m (duzentos e trinta metros e onze centímetros), com azimute de 122°18'39"; "I-J", com uma extensão em linha reta de 100,28m (cem metros e vinte e oito centímetros), com azimute de 71°39'08"; "J-K", com uma extensão em linha reta de 374,76m (trezentos e setenta e quatro metros e setenta e seis centímetros), com azimute de 144°02'35"; "K-L", com uma extensão em linha reta de 200,83m (duzentos metros e oitenta e três centímetros), com azimute de 237°33'50"; "L-M", com uma extensão em linha reta de 195,72m (cento e noventa e cinco metros e setenta e dois centímetros), com azimute de 185°47'28"; "M-N", com uma extensão em linha reta de 204,79m (duzentos e quatro metros e setenta e nove centímetros), com azimute de 310°52'40"; "N-A", com uma extensão em linha reta de 659,07m (seiscentos e cinquenta e nove metros e sete centímetros), com azimute de 269°43'46".

Artigo 2º — A implantação do empreendimento associado, de que trata o artigo anterior, será objeto de concessão, nos termos da Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992, ficando desde já outorgado ao concessionário os poderes necessários para promover as desapropriações.

Artigo 3º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência do processo judicial de desapropriação, para os fins no disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta do concessionário, na forma prevista no inciso VII do artigo 16 da Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Antonio Márcio Meira Ribeiro
Secretário dos Transportes

Sérgio João França
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1994.

DECRETO Nº 39.295, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A., imóveis necessários à construção da Via de Interligação Rodoviária - RODOANEL, no trecho que especifica e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A., nos termos do artigo 3º do De-

creto nº 38.608, de 3 de maio de 1994, por via amigável ou judicial, os terrenos e benfeitorias caracterizados nas Plantas cadastrais DERSA nº 15.01.000-D03/012, nº 15.01.000-D03/008, nº 15.01.000-D03/009, nº 15.02.000-D03/001, nº 15.02.000-D03/002, nº 15.02.000-D03/003, constantes do Processo GG-1.409/94; necessários a construção da Via de Interligação Rodoviária - RODOANEL, do trecho entre a Rodovia Régis Bittencourt (BR-116) até a Rodovia dos Bandeirantes, (SP-348), situados nos Municípios e Comarcas de Embu, Taboão da Serra, Cotia, Osasco, Santana do Parnaíba, Barueri, Carapicuíba, Caieiras e São Paulo, com área total de 7.290.786,26m² (sete milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) situados dentro dos perímetros a seguir descritos, assim como eventuais áreas remanescentes, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, a saber:

MUNICÍPIO DE COTIA E OSASCO

I - ÁREA 1 - Área denominada na planta como "Poligonal 1", com 457.227,08m² (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados) e que consta pertencer a Liotécnica Produtos Alimentícios, Twiltex Tecelagem e outros, localizada entre as estacas 2.110 + 5,00 e 2.160 + 5,00, iniciando-se pelo ponto "D" com coordenadas N = 7.384.070,00 e E = 314.070,00, sendo definida pelos segmentos: "D-E", com uma extensão em linha reta de 913,91m (novecentos e treze metros e noventa e um centímetros), com azimute de 326°49'54"; "E-F", com uma extensão em linha reta de 299,04m (duzentos e noventa e nove metros e quatro centímetros), com azimute de 69°26'38"; "F-G", com uma extensão em linha reta de 220,23m (duzentos e vinte metros e vinte e três centímetros), com azimute de 50°31'39"; "G-H", com uma extensão em linha reta de 572,01m (quinhentos e setenta e dois metros e um centímetro), com azimute de 36°28'09"; "H-I", com uma extensão em linha reta de 261,96m (duzentos e sessenta e um metros e noventa e seis centímetros), com azimute de 203°37'46"; "I-N", com uma extensão em linha reta de 1.234,54m (um mil, duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros), com azimute de 181°32'37" e "N-D", com uma extensão em linha reta de 151,80m (cento e cinquenta e um metros e oitenta centímetros), com azimute de 271°32'37".

MUNICÍPIO DE COTIA E EMBU

II - ÁREA 2 - Área denominada na planta como "Poligonal 2", com 841.662,50m² (oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e que consta pertencer a Daisa Indústria Metalúrgica Ltda, Construtora Setelar, Pedro Evanko, Carim Mansur, Santa Marina e outros, localizada entre as estacas 2.160 + 17,00 e 2.320 + 0,00, iniciando-se pelo "A" com coordenadas N = 7.384.935,00 e E = 313.225,00, sendo definida pelos segmentos: "A-B", com uma extensão em linha reta de 319,88m (trezentos e dezenove metros e oitenta e oito centímetros), com azimute de 24°57'46"; "B-C", com uma extensão em linha reta de 1.065,76m (um mil, sessenta e cinco metros e setenta e seis centímetros), com azimute de 342°14'42"; "C-D", com uma extensão em linha reta de 1.675,03m (um mil, seiscentos e setenta e cinco metros e três centímetros), com azimute de 22°16'40"; "D-E", com uma extensão em linha reta de 152,32m (cento e cinquenta e dois metros e trinta e dois centímetros), com azimute de 113°11'55"; "E-F", com uma extensão em linha reta de 1.494,86m (um mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e oitenta e seis centímetros), com azimute de 201°35'16"; "F-G", com uma extensão em linha reta de 532,85m (quinhentos e trinta e dois metros e oitenta e cinco centímetros), com azimute de 174°04'32"; "G-H", com uma extensão em linha reta de 221,02m (duzentos e vinte e um metros e dois centímetros), com azimute de 142°21'09"; "H-I", com uma extensão em linha reta de 789,18m (setecentos e oitenta e nove metros e dezoito centímetros), com azimute de 98°44'46"; "I-J", com uma extensão em linha reta de 432,00m (quatrocentos e trinta e dois metros), com azimute de 217°00'09"; "J-K", com uma extensão em linha reta de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), com azimute de 233°07'48"; "K-L", com uma extensão em linha reta de 224,72m (duzentos e vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros), com azimute de 249°08'44" e "L-A", com uma extensão em linha reta de 335,04m (trezentos e trinta e cinco metros e quatro centímetros), com azimute de 269°08'42".

MUNICÍPIO DE COTIA E OSASCO

III - ÁREA 3 - Área denominada na planta como "Poligonal 1", com 443.150,00m² (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta metros quadrados), e que consta pertencer a Mosteiro Santa Ceia, Nerles Gaspar Alexandre e outros, localizada entre as estacas 2.320 + 0,00 e 2.443 + 0,00, iniciando-se pelo "A" com coordenadas N = 7.387.790,00 e E = 313.670,00, sendo definida pelos segmentos: "A-B", com uma extensão em linha reta de 439,23m (quatrocentos e trinta e nove metros e vinte e três centímetros), com azimute de 22°46'13"; "B-C", com uma extensão em linha reta de 1.608,11m (um mil, seiscentos e oito metros e onze centímetros), com azimute de 37°32'49"; "C-D", com uma extensão em linha reta de 276,59m (duzentos e setenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros), com azimute de 12°31'44"; "D-E", com uma extensão em linha reta de 41,23m (quarenta e um metros e vinte e três centímetros), com azimute de 75°57'50"; "E-F", com uma extensão em linha reta de 160,31m (cento e sessenta metros e trinta e um centímetros), com azimute de 183°34'35"; "F-G", com uma extensão em linha reta de 261,63m (duzentos e sessenta e um metros e sessenta e três centímetros), com azimute de 26°04'31"; "G-H", com uma extensão em linha reta de 231,19m (duzentos e trinta e um metros e dezenove centímetros), com azimute de 111°34'17"; "H-I", com uma extensão em linha reta de 2.080,05m (dois mil, oitenta metros e cinco centímetros), com azimute de 217°16'59"; "I-J", com uma extensão em linha reta de

393,61m (trezentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), com azimute de 205°35'19"; "J-A", com uma extensão em linha reta de 152,32m (cento e cinquenta e dois metros e trinta e dois centímetros), com azimute de 293°11'55";

MUNICÍPIO DE COTIA

IV - ÁREA 4 - Área denominada na planta como "Poligonal 2", com 21.850,00m² (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados) e que consta pertencer a Antenas Primus - Eletro-metalúrgica e outros, iniciando-se pelo ponto "A" com coordenadas N = 7.389.800,00 e E = 314.315,00, sendo definida pelos segmentos "A-B", com uma extensão em linha reta de 81,39m (oitenta e um metros e trinta e nove centímetros), com azimute de 79°22'49"; "B-C", com uma extensão em linha reta de 141,51m (cento e quarenta e um metros e cinquenta e um centímetros), com azimute de 57°59'41"; "C-D", com uma extensão em linha reta de 150,00m (cento e cinquenta metros), com azimute de 180°00'00"; "D-E", com uma extensão em linha reta de 169,78m (cento e sessenta e nove metros e setenta e oito centímetros), com azimute de 256°22'23" e "E-A", com uma extensão em linha reta de 105,95m (cento e cinco metros e noventa e cinco centímetros), com azimute de 340°42'36".

V - ÁREA 5 - Área denominada na planta como "Poligonal 3", com 11.150,00m² (onze mil, cento e cinquenta metros quadrados) e que consta pertencer ao Colégio Santa Helena e outros, iniciando-se pelo ponto "A" com coordenadas N = 7.389.940,00 e E = 314.270,00, sendo definida pelos segmentos: "A-B", com uma extensão em linha reta de 231,95m (duzentos e trinta e um metros e noventa e cinco centímetros), com azimute de 82°34'07"; "B-C", com uma extensão em linha reta de 180,28m (cento e oitenta metros e vinte e oito centímetros), com azimute de 236°18'36"; "C-D", com uma extensão em linha reta de 60,21m (sessenta metros e vinte e um centímetros), com azimute de 274°45'49" e "D-A", com uma extensão em linha reta de 68,01m (sessenta e oito metros e um centímetro), com azimute de 342°53'50".

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CARAPICUÍBA E OSASCO

VI - ÁREA 6 - Área denominada na planta como "Poligonal 4", com 886.387,50m² (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e que consta pertencer a Miloslav K. Bellizia, Pedro Lúcio, Paulo Brasil Ferreira Velloso, João Veferido Ferreira Velloso, Sarah Velardo Velloso, Osasco Futebol Clube e Outros, localizada entre as estacas 2.447 + 0,00 e 2.685 + 0,00, iniciando-se pelo ponto "A" com coordenadas N = 7.389.880,00 e E = 315.105,00, sendo definida pelos segmentos: "A-B", com uma extensão em linha reta de 565,80m (quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta centímetros), com azimute de 33°49'50"; "B-C", com uma extensão em linha reta de 270,60m (duzentos e setenta metros e sessenta centímetros), com azimute de 16°05'27"; "C-D", com uma extensão em linha reta de 156,28m (cento e cinquenta e seis metros e vinte e oito centímetros), com azimute de 262°38'51"; "D-E", com uma extensão em linha reta de 161,55m (cento e sessenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), com azimute de 68°11'55"; "E-F", com uma extensão em linha reta de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros), com azimute de 0°00'00"; "F-G", com uma extensão em linha reta de 357,35m (trezentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), com azimute de 342°04'19"; "G-H", com uma extensão em linha reta de 1.479,54m (um mil, quatrocentos e setenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros), com azimute de 317°44'22"; "H-I", com uma extensão em linha reta de 1.563,50m (um mil, quinhentos e sessenta e três metros e cinquenta centímetros), com azimute de 352°27'57"; "I-J", com uma extensão em linha reta de 156,28m (cento e cinquenta e seis metros e vinte e oito centímetros), com azimute de 82°38'51"; "J-K", com uma extensão em linha reta de 1.513,36m (um mil, quinhentos e treze metros e trinta e seis centímetros), com azimute de 171°04'00"; "K-L", com uma extensão em linha reta de 1.244,59m (um mil, duzentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros), com azimute de 135°39'04"; "L-M", com uma extensão em linha reta de 479,27m (quatrocentos e setenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com azimute de 156°38'40"; "M-N", com uma extensão em linha reta de 542,31m (quinhentos e quarenta e dois metros e trinta e um centímetros), com azimute de 174°42'36"; "N-O", com uma extensão em linha reta de 376,56m (trezentos e setenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros), com azimute de 190°42'47"; "O-P", com uma extensão em linha reta de 639,71m (seiscentos e trinta e nove metros e setenta e um centímetros), com azimute de 207°58'02" e "P-A", com uma extensão em linha reta de 218,29m (duzentos e dezoito metros e vinte e nove centímetros), com azimute de 290°05'43".

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, OSASCO E BARUERI

VII - ÁREA 7 - Área denominada na planta como "Poligonal 1", com 775.505,18m² (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) e que consta pertencer a Osasco Futebol Clube, Mackey - Móveis Ind. e Com. Ltda., Gabriel Oliva Feitosa, Radio Nossa Osasco, Roberto Bizarra, Manoel dos Santos Agostinho, Empresa de Mineração Brejão Ltda. e Outros, localizada entre as estacas 2.685 + 0,00 e 2.903 + 10,00, iniciando-se pelo ponto "A" com coordenadas N = 7.394.084,06 e E = 314.180,05, sendo definida pelos segmentos: "A-B", com uma extensão em linha reta de 616,94m (seiscentos e dezesseis metros e noventa e quatro centímetros), com azimute de 356°44'34"; "B-C", com uma extensão em linha reta de 843,28m (oitocentos e quarenta e três metros e vinte e oito centímetros), com azimute de 20°28'35"; "C-D", com uma extensão em linha reta de 180,28m (cento e oitenta metros e vinte e oito centímetros), com azimute de 3°10'47"; "D-E", com uma extensão em linha reta de 570,09m (quinhentos e setenta metros e nove centímetros), com azimute de 344°44'42"; "E-F", com uma extensão em linha reta de 651,92m (seiscentos e cinquenta e um metros e